DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO . . . . . .

ATOS DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2022 I
NEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
EXTRATO ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o processo Administrativo nº. 712/2022, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e deliberação favorável da Comissão de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para **contratação de prestação de serviços técnicos especializados na representação do Município em procedimentos administrativos fiscais no âmbito da Receita Federal do Brasil, notadamente com o escopo de manter a regularidade fiscal, podendo, inclusive, adotar as medidas judiciais necessárias ao afastamento de restrições impostas à percepção de receitas pela RFB/PGFN/União, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laje – BA**, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.827.830/0001-02, detentora de notória especialização através dos seus técnicos responsáveis, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada. Desse modo, determino, considerado que já consta nos autos a indicação e a previsão de recursos orçamentários, bem como a deliberação da Comissão de Contratação, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Contratos para que em face da autorização do ato sub examine, lavre-se o instrumento contratual, nos moldes aprovado nestes autos. Laje - Bahia, 13 de janeiro de 2023 KLEDSON DUARTE MOTA. Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o processo Administrativo nº. 594/2022, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura e deliberação favorável da Comissão de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para contratação direta da **contratação de assessoria e consultoria jurídica para patrocínio de demandas oriundas do Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, Segunda Instância da Justiça Federal e Tribunais Superiores (STJ e STF), bem como junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exceto nos processos, cuja matéria seja relacionada a licitações públicas e convênios, visando atender as necessidades do Município de Laje – Ba**, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa REIS E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.918.390/0001-95, detentora de notória especialização através dos seus técnicos responsáveis CLÉCIO DA ROCHA REIS (OAB/BA 16.387) e CÍCERO DIAS BARBOSA (OAB/BA 117.374), conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada. Desse modo, determino, considerado que já consta nos autos a indicação e a previsão de recursos orçamentários, bem como a deliberação da Comissão de Contratação, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Contratos para que em face da autorização do ato sub examine, lavre-se o instrumento contratual, nos moldes aprovado nestes autos. Laje - Bahia, 11 de janeiro de 2023 KLEDSON DUARTE MOTA. Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
EXTRATO ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o processo Administrativo nº. 591/2022, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "c", "e" e "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e deliberação favorável da Comissão de **contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo para as Comissões Permanente de Licitações, Comissões de Contratação da Prefeitura Municipal de Laje - Ba, bem como ao Setor de Convênios, inclusive para adoção de medidas administrativas e judiciais que tenham por objeto convênios, contratos de repasse e outros ajustes da Prefeitura Municipal de Laje – Ba, além da defesa no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nas questões afetas a licitações, contratos e convênios**, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa IGOR COUTINHO SOUZA ADVOGADOS E CONSULTORES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.771.446/0001-69, detentora de notória especialização através dos seus técnicos responsáveis ANDRÉIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA (OAB/BA 17.961) e IGOR COUTINHO SOUZA (OAB/BA 17.314), conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada, a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos. Emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Registre-se, cumpra-se, publique-se. Laje - Bahia, 16 de janeiro de 2023 - KLEDSON DUARTE MOTA - Prefeito Municipal